



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA J P BELEZE , TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO.

Pelo presente instrumento publico, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ANTONIO FIORANI** portador do RG nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado a empresa **J P BELEZE**, CNPJ nº 54.054.937/0001-79, sediada à Rua dos Expedicionários, nº 1051, bairro Centro, CEP:19.900-041, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor **JEAN PIERRE BELEZE**, portador do RG nº. 13.138.218-4 e CPF nº 046.595.968-77, endereço Rua dos Expedicionários, nº 1051, Bairro Centro, Cidade de Ourinhos, e-mail ouripneu@ouripneu.com, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, referente ao Processo de Licitação n 1983/2020, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº 1983/2020, compromete-se, em regime de empreitada por preço unitário, realizar o serviço especializado para recauchutagem (ressolagens) de pneus pelo processo a quente e frio.

1.2 - Com integral conhecimento dos locais dos serviços, horários a serem cumpridos e das demais especificações para a perfeita execução das obrigações, a **CONTRATADA** conduzirá os transportados de retorno aos pontos onde foram recolhidos.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**.

2.3. Os pneus deverão ser retirados no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376, Vista Alegre do Alto/SP, Cep: 15.920-000, mediante requisição emitida pelo Almojarifado Municipal, que poderá ser feita por correio eletrônico.

2.4 Os serviços de ressolagem deverão ser executados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, que deverá executar os serviços e entregar os pneus ressolados, em no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquela do recebimento da Ordem de Serviço.

2.5 As retiradas e entregas de pneus, na Sede do Almojarifado do **CONTRATANTE**, deverão ser realizadas em dias úteis e em horário de expediente, devidamente acompanhado pelo Fiscal do Contrato.

2.6 Excepcionalmente a **CONTRATANTE** poderá requisitar a retirada de pneus fora do horário comercial. Neste caso, o prazo máximo para entrega do pneu ressolados será de 01 (um) dia, entre a notificação da **CONTRATANTE** e o atendimento da **CONTRATADA**. A empresa que vier a ser contratada deverá estar apta para tais eventualidades;

2.7 A mão de obra para o transporte e descarregamento dos pneus, correrá exclusivamente, por conta da empresa que vier a ser contratada;

2.8 A prestação dos serviços deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as necessidades da **CONTRATANTE**;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2.9 A entrega deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente àquela do recebimento da Ordem de Serviço, na sua totalidade, ou seja, a mesma quantidade retirada deverá ser entregue em uma única vez, com carga e descarga por conta e risco da Proponente vencedora.

2.10 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.11 O transporte e a descarga correrão por conta da firma vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.12 A realização dos serviços será de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município.

2.13 Para os pneus com necessidade de conserto, não serão realizados os serviços de recauchutagem a quente e/ou a frio, e a carcaça do pneu deverá ser devolvida com laudo de inspeção, sem acarretamento de qualquer ônus à Licitadora/Município.

2.14 Os pneus serão inspecionados pelo Município, e em casos de rejeição referentes ao não atendimento das exigências mencionadas neste edital, os mesmos serão devolvidos à Proponente vencedora, a qual será responsável pelo refazimento dos serviços no prazo máximo de até 02 dias úteis, sem acarretamento de qualquer ônus ao Município.

2.15 O Município deverá aceitar ou rejeitar os serviços no prazo de 36 (trinta e seis) horas. Não o fazendo, no prazo fixado, serão considerados aceitos.

2.16 Caso haja rejeição da carcaça de pneu na inspeção da Proponente vencedora e os mesmos sejam devolvidos sem ter sido realizado o serviço de recauchutagem, o Município reserva-se ao direito de reavaliá-las em outra prestadora de serviços.

2.17 Não será aceita pelo Município, como justificativa para o não cumprimento dos prazos indicados nos itens acima citados, a falta de componentes ou acessórios, de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

empregados da Proponente vencedora, de instrumentos, ferramentas e equipamentos e o acúmulo de serviços

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 – Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá os seguintes preços unitários, totalizando o valor de R\$ 12.022,00 (Doze mil e vinte e dois reais).

ITEM	PRODUTO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3	Ressolagem - PNEU 12,5x80	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
8	Ressolagem - PNEU 1400x24	6	R\$ 1.198,00	R\$ 7.188,00
13	Ressolagem - PNEU 275/80R 22,5 - Liso	8	R\$ 443,00	R\$ 3.544,00
			TOTAL	R\$ 12.022,00

3.2 – O preço avençado não sofrerá durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.3 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

3.4 - A instituição ou supressão de encargos legais, o aumento do principal insumo formador dos preços contratados, e o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando, na hipotética renovação anual desta avença, a revisão dos valores ajustados, originariamente, devendo a **CONTRATADA**, em qualquer caso, comprová-los mediante a apresentação dos documentos hábeis e pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

4.2 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, documento fiscal acompanhado do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma da cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de junho de 2020 e findando-se em 05 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento-programa para 2020 identificada através do código:

01.04.02.12.361.0003.2027.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.04.02.12.361.0003.2027.3.3.90.39.00.0.05.00.110.000 - Recurso do Tesouro Federal

01.07.02.15.452.0013.2066.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.07.02.15.512 0013.2063.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 - Recurso do Tesouro Municipal

01.07.06.26.782.0012.2060.3.3.90.39.00.0.01.00.110.000 – Recurso do Tesouro Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 - O recebimento dos serviços prestados, será providenciado pelo encarregado do acompanhamento e fiscalização, conforme descrito no subitem **2.3**, da Cláusula Segunda, deste ajuste, no último dia útil de cada mês, mediante termo que comprove o adimplemento da obrigação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93.

9.1.2 - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

9.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 17/2020, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

11.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

11.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 05 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J P BELEZE
JEAN PIERRE BELEZE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: J P BELEZE

CONTRATO: 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Jean Pierre Beleze
CARGO	Proprietário
ENDEREÇO	Rua dos Expedicionários, nº 1051
TELEFONE	(14) 3322-4229
E-MAIL	ouripneu@ouripneu.com



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: J P BELEZE

CONTRATO: 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 05 de junho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura:_____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Jean Pierre Beleze

Cargo: Proprietário

RG nº 046.595.968-77

CPF nº 54.054.937/0001-79

Endereço residencial completo: Rua dos Expedicionários, nº 1051, Centro, Cep 19.900-041, Ourinhos

E-mail institucional: ouripneu@ouripneu.com

E-mail pessoal: ouripneu@ouripneu.com

Telefone: (14) 3322-4229

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: J P BELEZE

CONTRATO: 033/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

VIGÊNCIA: 06/06/2020 A 05/06/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA RECAUCHUTAGEM (RESSOLAGENS) DE PNEUS PELO PROCESSO A QUENTE E FRIO”

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 05 de junho de 2020.

**Luis Antonio Fiorani
Prefeito Municipal**